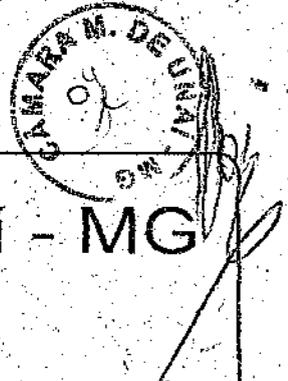




# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **01401/2018**

Abertura:  
25/01/2018

**SOLICITACAO (FAZ)**

Protocolo

Solicitante: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Código: CGC/CPF: 01937664000144 RG:

Endereço: FAZENDA BREJINHO, null, 38.510-000, UNAI - MG

Telefone: E-mail:

Órgão: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTACAO NECESSARIA A CELEBRACAO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

\_\_\_\_\_  
MARCELO BRUNO FARIAS  
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

## MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>CSJP</i>	<i>26.10.18</i>	13	
02 <i>PROJUR</i>	<i>26.03.18</i>	14	
03 <i>SEGU</i>		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO  
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO / CNPJ: 01.937.664/0001-44

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.664/0001-44, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

**IDENTIFICAÇÃO**

**Emenda nº: 52 - Valor: R\$ 5.711,00 (Cinco mil, setecentos e onze reais)**  
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em:  
[http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai\\_arquivos/orcamento2018/loa2018\\_prefeitura\\_unai.pdf](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf))

**Objeto do gasto:** Auxílio à entidade fim de subsidiar na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (Distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral), com vistas a melhorar a prestação de serviços a seus associados.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
**Izanete Santos Barros (Presidente)**  
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO

**Nota:** A Lei Municipal nº 3.130/2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:  
[http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai\\_arquivos/orcamento2018/emendas\\_parlamentares\\_orcamento2018\\_unai.pdf](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 52 AO PROJETO DE LEI N.º 69 /2017

Modifica-se o Anexo Orçamentário -- Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração -- no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	5.711,00	-
Cancelamento Compensatório	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.711,00	188
Total										-
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).									
Justificativa	A presente emenda visa desinar recursos para auxiliar a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral), com vistas a melhorar a prestação de serviços aos seus associados.									

Unaí (MG), 5 de outubro de 2017.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES





## DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

*Iznete Santos Barros*  
**Iznete Santos Barros (Presidente)**

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO



## DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

*Iznete Santos Barros*  
**Iznete Santos Barros (Presidente)**

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a entidade ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ nº 01.937.664/0001-44, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, a Fazenda Brejinho, Zona Rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades associativas não especificadas anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

*Zanete Santos Barros*  
**Zanete Santos Barros /Presidente**  
RG: 21.066.42 SSP/DF - CPF 504.476.611-91

O conteúdo da fl. n.º 10 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA  
BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Comunitária Nossa Senhora aparecida do Assentamento da fazenda Brejinho, CNPJ: 01.937.664/0001-44, através do seu presidente Edson Higino Martins, cumprindo as normas estatutárias, convoca todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres, de votar e ser votado para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada:

Dia: ~~25/05/2017~~ 02/07/2017

Local: Sede Comunitária

Horário: 13:30 horas, primeira convocação e 14:00 horas segunda e última convocação

Pauta:

**ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO  
FISCAL PARA O BIÊNIO 2017 / 2019.**

Unai, - MG, 25/05/2017

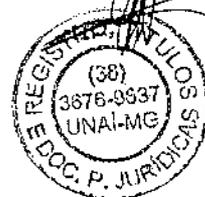
Edson Higino Martins  
Presidente da Associação



Assembleia Geral da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida Brejinho, com foro na sede da associação, município de Unai-MG. Para com objetivo de elegerem a diretoria para o biênio de julho de dois mil e dezessete a julho de dois mil e dezenove (07/2017 a 07/2019). Aos dois de julho de dois mil e dezessete aproximadamente as treze horas (02/07/2017) as (13:00 hrs) nos reunimos em assembleia Geral; para cumprir o que diz o Edital afixado em quatro de junho de dois mil e dezessete (04/06/2017) que se refere exclusivamente a eleição da nova diretoria. Tendo todos reunidos, João Miguel de Oliveira deu inicio a pauta agradecendo a todos os presentes, em seguida deu inicio a votação. Ficando eleita a chapa única de Izanete Santos Barros, casada, residente no lote 56, portadora do RG 21.066.42 SSP/DF e CPF 504.476.611-91, como presidenta. E vice Neide Pereira de Miranda Moreira, casada, residente no lote 23, RG 15.457.477 SSP/MG e CPF 056.702.996-47. Secretária Joana Delma Batista Rodrigues, casada, residente no lote 18, portadora do RG 77.350-17 SSP/MG e CPF 032.036.336.80; vice M<sup>o</sup> Osaria Jose de Resende Ribeiro, casada, residente no lote 66, portadora do RG 88.557.15 SSP/MG e CPF 923.134.776-49. Tesoureiro Charles Bispo dos Santos, casado, residente no lote 22, portador do RG 10.387.424 SSP/MG e CPF 024.540.606-98; vice Regiane Aparecida Baeça Correia, casada, residente no lote 17, portadora do RG 11.971.528 SSP/MG e CPF 077.272.536-50. E para o conselho fiscal: Maximiliano Bispo dos Santos, casado, residente no lote 60, portador do RG 98.993 MTB/MG e CPF 259.255.806-30; Antonio da Guarda Martins de Souza, solteiro, residente no lote 13, portador do RG 76.688.13 SSP/MG e CPF 442.541.806-91; Ivonel dos Reis Silva, casado, residente no lote 100 e portador do CPF 006.803.676-31. Suplentes: Valdemar Pereira da Mota, casado, residente no lote 14, portador do RG 45.168.99 PC/MG e CPF 012.460.776-47; Jovem Alves de Souza, casado, residente no lote 61, portador do RG 22.288.68 SSP/DF e CPF 291.638.546-00; Marcio Lopes Siqueira, casado, residente no lote 74, portador do RG 12.112.144 PC/MG e CPF 079.047.536-95. E para o Conselho Deliberativo elegeram-se os Senhores: Deusvaltim Jose Pereira dos Santos, casado, residente no lote 90, portador do RG 87.050.22 SSP/MG e CPF 654.729.506-00; Edna Barbosa Borges, casada, residente no lote 6, portadora do RG 130.285.39 SSP/MG e CPF 014.236.876-80; Bcnedito Silva Dias, casado, portador do RG 14.023.51 e CPF 523.746.546-49. Suplentes: Maria Leda Vaz de Melo, viúva, portadora do RG 11.867.343 SSP/MG e CPF 008.063.626-30,



Izanete Santos Barros





residente no lote 41; Valdivino Alves da Silva, casado, residente no lote 31, portador do RG MG17786899 e CPF 478.903.471-20; Odete Pereira da Costa esta que é casada, residente no lote 40, portadora do RG MG 55.833.53 e CPF 765.150.016-49. E para o cargo de Diretor Social pleiteia a Senhora Mislayne Mota Fernandes, casada, residente no lote 29, portadora do RG 17.077.588 SSP/MG e CPF 105.212.136-57. Ficando assim formada e eleita com anuência de todos a chapa acima descrita para a vaga 2017 a 2019, e eu primeira secretaria dato e assino e para que esta surta efeitos legais segue a assinatura dos presentes. Ana Cristina Teixeira Marques, 02 de julho de 2017; Izanete Santos Barros; Valdivino Alves; Aparecida Siqueira dos Santos; Ronivon Ap da Silva; Rosimeire Xavier Lisboa; Maria Ozaria Jose de Resende Ribeiro; Viviane da Silva; Marcos Antonio Alves; Edson Higino Martins; Benedito Silva Dias; Antonio da Guarda Martins de Souza; Charles Bispo dos Santos; Mislayne Mota Fernandes; Neide Pereira de Miranda Moreira; Marlene Barbosa dos Santos; Benedita Vaz da Costa; Edvaldo Manoel da Cunha; Antonio Silva Souza; Amanda Bessa do Amaral; Rogo para Virgilina Pereira Santana ; Eva de Souza Cruz; Rogo para Maria Alves de Jesus; Juscelino Pereira da Silva; Rosalina Bispo Gomes; Rogo para Salvina Pereira de Castro Moura; Ana Teixeira Batista; Keila Batista Franco; Rubrica para Joao Batista; Andrelina Rocha de Abreu; Vanderlei Jose Aparecido de Souza Cruz; Jose Ribeiro Cardim; Edna Barbosa Borges; Maria Barbosa dos Santos; Neuza Ferreira Nunes da Silva; Ana Maria Fonseca do Nascimento; Delci Souza Soares; Ernandes de Araujo Lopes; Iracy Poliana Neves Silva; Sylvania Gomes Ferreira; Valdemar Pereira da Mota; Ricardo J da R; Odete Pereira da Costa; Jose Pedro Gonçalves; Iara Cristina S R Valadares; Maria Helena S Cruzeiro; Claudionor Jose Ramos; Raimundo Luiz Cruzeiro; Maximiliano Bispo dos Santos; Maria Leda Vaz de Melo; Felicio Francisco Lima; Geraldo Assis dos Santos; Rosimeire Xavier Lisboa; Donizete Pereira da Costa; Noemes Vaz da Costa; Creuza Alice M Sousa; Mislayne Mota Fernandes; Jessica Caroline de Souza Santos.

*Izanete Santos Barros*



*Almoxar em andamento*



# CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS  
F.I.C. - FICHA DE INFORMAÇÕES DE CONTRIBUINTE

**A TIPO DE INFORMAÇÃO**

**1 - INCLUSÃO**

**2 - ALTERAÇÃO**

2.1 - Razão Social

2.2 - Endereço

2.3 - Dados

2.4 - Atividade

2.5 - Serviço

2.6 -

**3 - EXCLUSÃO**

**4 - RENOVAÇÃO DE ALVARÁ**

**5 - ATUALIZAÇÃO**

**ATENÇÃO**

- PARA PREENCHER CONSULTE O MANUAL OU A SEÇÃO COMPETENTE.
- PREENCHER EM 01 (UMA) VIA, À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
- DEIXE EM BRANCO OS CAMPOS QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTAR A F.I.C. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

**B** C.M.C. >

**C** CÔD. CONTRIBUINTE >

**D** C.P.F. >

C.N.P.J. > 0 1 9 3 7 6 6 4 0 0 0 1 4 4

### DADOS DA PESSOA

**E** 1 - NOME / RAZÃO SOCIAL ANTERIOR, QUANDO O/A ALTERAÇÃO NO CAMPO 2

> ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DOS ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

> ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

3 - NOME FANTASIA

>

4 - ENDEREÇO - (TIPO, LOGRADOURO)

> FAZ BREJINHO

5 - NÚMERO  S N

6 - COMPLEMENTO (SALA, APTº, CASA, ETC)

>

7 - BAIRRO

> ZONA RURAL

8 CEP > 3 8 6 1 0 - 0 0 0

9 CÓDIGO DO DISTRITO >

10 CÓDIGO DO LOGRADOURO >

11 CÓDIGO DO BAIRRO >

12 TELEFONE > (38)9-9889-3680

13 TELE/FAX >

14 MAIL >

15 CÓDIGO DO IMÓVEL >

### PREENCHER O QUADRO ABAIXO SOMENTE PARA AS PESSOAS FÍSICAS

**F**

16 DATA NASCIMENTO

17 SEXO (MARQUE X)

1 MASC  2 FEM

18 ESTADO CIVIL

S/C/O/V/O - OUTROS >

19 IDENTIDADE Nº / ÓRGÃO / UF / DATA DE EMISSÃO

>

20 NATURALIDADE

>

21 UF

22 NACIONALIDADE

>

23 DATA DO ÓBITO

>

24 NOME DA MÃE

>

### SÓCIDS

**G**

SITUAÇÃO DO SÓCIO - SIT > 1 - INCLUSÃO DE SÓCIO 3 - EXCLUSÃO DE SÓCIO

SIT	NOME	CPF / CNPJ	PARTICIPAÇÃO %
1	IZANETE SANTOS BARROS	504.476.611-91	100%
SIT	NOME	CPF / CNPJ	PARTICIPAÇÃO %
SIT	NOME	CPF / CNPJ	PARTICIPAÇÃO %

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.937.664/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BREJINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAB.MENDES@UOL.COM.BR	TELEFONE (38) 3676-7016 / (38) 9965-7016		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2018 às 13:21:39 (data e hora de Brasília).

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO PA/ BREJINHO



## CAPÍTULO I.

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DO PA/BREJINHO, constituída em 19/06/1997, com registro em cartório em 23/06/1997, sob o nº 468, livro -A-03, Fl: 176, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda Brejinho, no Município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí-MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO terá sua abrangência toda extensão dos limites do Projeto de Assentamento do Brejinho.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

- ◆ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ◆ Desenvolver a Agro Pecuária, Suinocultura, Horticultura, Caprinocultura, Fruticultura, Avicultura e Apicultura da Região;
- ✕◆ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ◆ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ◆ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ◆ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ◆ Divulgação da cultura e do esporte;
- ◆ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- ✕◆ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ✕◆ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ◆ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;

*Roberto José dos Santos*

*Roberto José dos Santos*  
Presidente

JUIZ Roberto José dos Santos  
Est. Assessoria Jurídica

- ♦ Estimular a liderança da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entres os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidade dentro do município de Unai-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

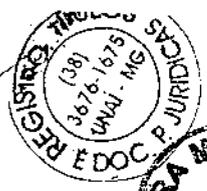
## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

- Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do Projeto de Assentamento do Brejinho e pessoas idôneas que deverão estar interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujo nome deverão ser aprovados pela diretoria:
- ♦ **Fundador:** os que assinarem a ata de fundação.
- ♦ **Benemérito:** aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

*Martinho José dos Santos*

*[Assinatura]*  
 Luiz Roberto Soares  
 Escrivão de Juízo



53

Luiz Roberto Soares  
Escrivão de Juízo

-   
 REGISTRO (38) 3676.163 UNAJ - MG  
 CÂMARA M. DE UNAJ  
 59
- ♦ **Honorário:** Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral.
  - ♦ **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** O registro dos sócios será feito em livro próprio.

**Parágrafo Segundo:** Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras do Projeto de Assentamento, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto, regimento, ou regulamentos.

- ✚ **Art. 7º.-** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:
- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - II- Tomar parte nas assembléias gerais
  - III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação.
  - IV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

**Parágrafo Único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

- ✚ **Art. 8º.** São deveres dos sócios:
- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
  - II- Acatar as determinações da Diretoria;
  - III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
  - IV- Divulgar a Associação;
  - V- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
  - VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.

**Parágrafo único:** havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembléia geral.

**Art. 9º-** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

*Agostinho José dos Santos*

*Luiz Rêbelo Soares*  
 Luiz Rêbelo Soares  
 Escrevente Juramentado

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de sócios.

x Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para a Assembléia convocada para este fim.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

x Art. 10º- A ASSOCIAÇÃO, será administrada por:

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal
- IV- Diretor Social

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32 CC;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os Diretores;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário;
- X- Aprovar as contas;

*Roberto José dos Santos*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
REGISTRO Nº 3676.1675 UNAI - MG 3ª JURIDICA  
55  
MARA M. DE UNAI  
Luiz Roberto Soares  
Escritório Juliano Jato

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- X II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- X II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único:** Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, compoção a chapa e serão eleitos em assembléia.

I-O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado à reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- X II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;
- VI- Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com

*Marcelino José dos Santos*

*Luiz Roberto Soares*  
Escritório Jurídico

aprovação da Assembléia, aplicando-se aos indicados os cargos que determinar em Regimento Interno.

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- X III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar convênios.

Art. 20º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º- Compete ao Segundo Secretário:

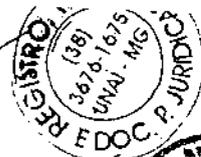
- I- Substituir o Primeiro Secretário;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

*Roberto Soares*

*Luiz Roberto Soares*  
Escritório Jurídico



Luiz Roberto Soares  
Escritório Jurídico

Art. 24º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

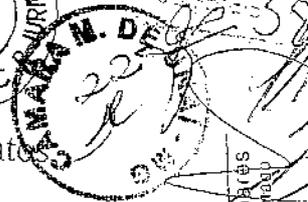
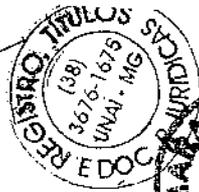
Art. 27º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º- A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

X Art. 29º- A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Associação, no território nacional.

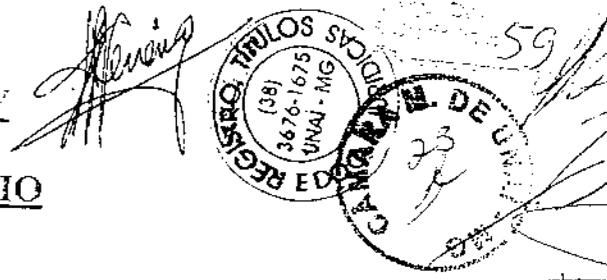
*Agostinho José dos Santos*

*Luiz Roberto Soares*  
Escriturante-Juramentado



Luiz Roberto Soares  
Escriturante-Juramentado

CAPÍTULO IV  
DO PATRIMÔNIO



Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e entidades públicas.

Liviz Popertal Sdaraes  
Escritório de Registro

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35º - Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 02 de julho de 2005.

*Roberto José dos Santos*

*Luiz Roberto Sdaraes*  
Presidente  
02/07/05 10:32

29  
MARIA M. DE UNAI

veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública. **Parágrafo único:** A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios. **Art. 31º-** No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e outras entidades públicas. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO,** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 33º-** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Art. 34º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. **Art. 35º-** Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto. Unai - MG, 25 de maio de 2005. Eu secretária lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Leia Maria Alves Pimenta, Edson Ferreira Pires, Francis Pereira dos Reis, Iracy Lopes Siqueira, Benedito Silva Dias, Joaquim Julio da Silva, Claudionor José Ramos, Sebastião Rocha da Silva, Miguel Caetano Costa, Sebastião Miguel Souto, Cecílio Bispo de Sousa, Julio Pires Andrade, Adamir Inácio Pereira, Eloi de Faria Filho, Francisco da Guarda Medeiro, Manoel da Conceição de Sousa Matos, Henrique Pereira de Oliveira, Paulo Ferreira de Melo, Jurandir Sousa Gomes da Costa, Domingos Leite da Silva, Baltazar dos Reis Barbosa Freitas, José Donizete, Elias de Sousa, Aila Alves Santos, Geralda Mendes de Almeida, Nelcy Barbosa da Silva, Maria Francisca de Paula, Damiana Estácia de Jesus, Francisca Serefam Barbosa, Antonia P. de Oliveira Santos, Areliana Pereira Nunes da Rocha, Virgilina Pereira Santana, Maria Pereira Leite, Izanete Santos Barros, Joaquim Nascimento Almeida, Getúlio Ivan Pereira Nunes da Rocha, Juscelino Pereira da Silva, Edgar Nunes da Rocha, Antonio Ricardo Pereira Nunes da Rocha, Agostinho Jose Maximiniano Bispo dos Santos.

Luiz Roberto Soares  
Escritor Juramentado

*Agostinho José dos Santos*

REGISTRO, TITULOS  
(38)  
3676-1675  
UNAI - MG  
E DOC. P. JURIDICAS

Documento apresentado hoje para registra.

~~REGISTRADO~~ sob o Nº 408

AVERBADO no Livro A-3 de Pessoas Jurídicas.

Unai - MG, 25/05/2005

o OFICIAL OU ESCRIVENTE

Luiz Roberto Soares  
Escritor Juramentado

*Luiz Roberto Soares*  
02/05/2005

REGISTRO, TITULOS  
3676-1675  
UNAI - MG  
E DOC. P. JURIDICAS  
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ACM 48640  
REGISTRO, TITULOS  
3676-1675  
UNAI - MG  
E DOC. P. JURIDICAS  
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ACM 48635  
REGISTRO, TITULOS  
3676-1675  
UNAI - MG  
E DOC. P. JURIDICAS  
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ACM 48634

REGISTRO, TITULOS  
3676-1675  
UNAI - MG  
E DOC. P. JURIDICAS  
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ACM 58308





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
26/01/2018

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:  
26/04/2018

NOME: ASSOCIACAD COMUNITARIA NDSSA SENHDRA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ/CPF: 01.937.664/0001-44

LOGRADOURO: FAZ BREZINHO

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

DISTRITO/POVOAÇÃO: --

MUNICÍPIO: UNAI

NÚMERO: SN

CEP: 38610000

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO OO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTRDLE DE CERTIDÃO: 2018000Z49891054



# Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



## CERTIDÃO NEGATIVA

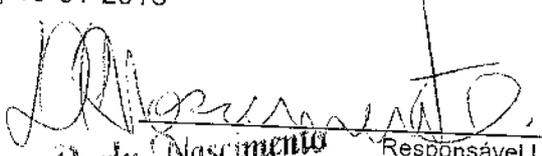
Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 01.937.664/0001-44, residente à FAZENDA BREJINHO, , Bairro: ZONA RURAL UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

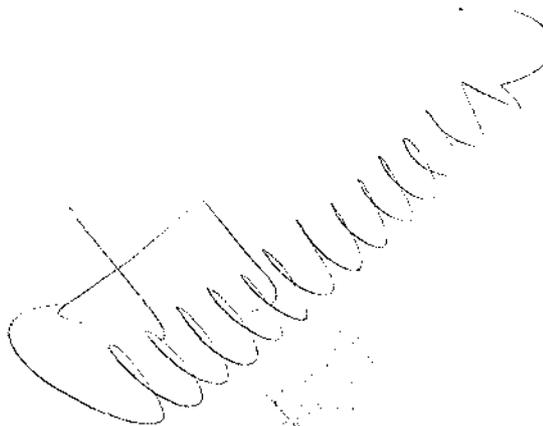
IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE		
Objeto	Inscrição	
MOBILIÁRIO	043820	FAZENDA BREJINHO, BAIRRO: ZONA RURAL CEP:UNAI MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 10-04-2018

Unai, 10-01-2018

  
Darly Nascimento  
Chefe de Divisão  
Mat. 32.942  
Responsável Legal

  
10/01/2018

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01937664/0001-44  
**Razão Social:** ASS. COM. N.SRA. APARECIOA DO ASSENT. DA FAZ. BREJINH  
**Endereço:** FAZ BREJINHO S/N / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

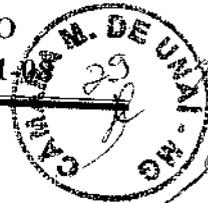
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2018 a 15/02/2018

**Certificação Número:** 2018011713180525479057

Informação obtida em 17/01/2018, às 14:22:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de presidente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO que a mesma tem a sede na Fazenda Brejinho, S/N, Zona Rural, UNAÍ MG.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG, 25 de Janeiro de 2018.

*Izanete Santos Barros*

**Izanete Santos Barros (Presidente)**

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA  
SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO  
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO / CNPJ: 01.937.664/0001-49



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: IZANETE SANTOS BARROS		Cargo: Presidente
RG: 21.066.42	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 504.476.611-91
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 56 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: NEIDE PEREIRA DE MIRANDA MOREIRA		Cargo: Vice-presidente
RG: 15.457.477	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 056.702.996-47
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 23 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: JOANA DELMA BATISTA RODRIGUES		Cargo: Secretária
RG: 77.350.17	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 032.036.336-80
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 18 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: MARIA OSARIA JOSE DE RESENDE RIBEIRO		Cargo: Vice-secretária
RG: 88.557.15	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 923.134.776-49
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 66 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: Charles Bispo dos Santos		Cargo: Tesoureiro
RG: 10.387.424	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 024.540.606-98
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 22 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: REGIANE APARECIDA BAEÇA CORREIA		Cargo: Vice-Tesouraira
RG: 11.971.528	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 077.272.536-50
Endereço: Fazenda Brejinho Lote 17 – Zona Rural – Unai-MG / CEP: 38.610-000		

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

*Izanete Santos Barros*

**Izanete Santos Barros (Presidente)**

ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO



## DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

*Izanete Santos Barros*

**Izanete Santos Barros (Presidente)**  
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO



## DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas;
- b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai-MG, 12 de Janeiro de 2018.

*Izanete Santos Barros*  
**Izanete Santos Barros (Presidente)**  
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO



## DECLARAÇÃO

Eu, IZANETE SANTOS BARROS, brasileira, portadora do RG nº21.066.42 SSP/DF e do CPF nº 504.476.611-91, na qualidade de dirigente da ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí-MG, 12 de Janeiro de 2018.

*Izanete Santos Barros*

**Izanete Santos Barros (Presidente)**  
ASSOCIACAO CO MUNITARIA NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
DA FAZENDA BREJINHO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA  
FAZENDA BREJINHO  
CNPJ 01.937.664/0001-44



**PLANO DE TRABALHO**

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA A. DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO.		
C.N.P.J.: 01.937.664/0001-44		
Endereço: P.A. BREJINHO		
E-mail: gescon.contabil@hotmail.com		
Município: UNAI	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 038-3677-4438	DDD/Tel. Cel.: 038-9-9951-6269	
Nome do Responsável: IZANETE SANTOS BARROS		
C.P.F.: 504.476.611-91		
Endereço: P.A. BREJINHO		
Cargo: PRESIDENTE		Função: PRESIDENTE
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

Título do Projeto/Atividade/Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE.	
<b>Período de Execução</b>	
Início 01 de maio de 2018	Término 31 de Dezembro de 2018
Identificação do Objeto: Distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral.	

A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 75 (cinquenta e cinco) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a referida Associação não possui em seu acervo equipamentos e materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos:

- 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E FERTILIZANTES (O equipamento visa melhorar e aperfeiçoar a prestação de serviços aos moradores, bem como na preparação do solo para o plantio)
- 95 CADEIRAS DE PLÁSTICO (serão utilizados em reuniões/eventos).
- 02 MESAS DE PLÁSTICO (serão utilizadas em eventos/reuniões).

Como se pôde notar, são equipamentos simples, mas que são extremamente relevantes para Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
FAZENDA BREJINHO

CNPJ 01.937.664/0001-44

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	1	Distribuidor de adubos e fertilizante.	01	01	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018
01	1	Cadeiras	95	95	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018
01	1	Mesas	2	2	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018

\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

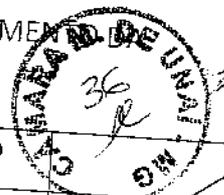
Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
<b>Total Geral</b>			

\*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-----	-----	-----	-----	R\$ 5.711,00	-----
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-----	-----	-----	-----	-----	-----

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do	Quantidade	Valor	Valor total

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO  
 FAZENDA BREJINHO  
 CNPJ 01.937.664/0001-44



	Equipamento		Unitário	
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E FERTILIZANTE	01	R\$ 2.761,00	R\$ 2.761,00
02	CADEIRAS	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
03	MESA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 5.711,00</b>

\*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriram com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados.

\*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Unaí-MG, 26 de 01 de 18

*Izanete Santos Barros*  
 IZANETE SANTOS BARROS

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Gestor da Parceria



MASSEY FERGUSON

**SM Tratores**



Unai – MG, 24 de janeiro de 2018

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO FAZENDA BREJINHO  
CNPJ: 01.937.664/0001-44

**PROPOSTA DE PREÇO**

01 – DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMENTES, MODELO SOFT 600, ROTAÇÃO DE TOMADA DE FORÇA 540 rpm, CAPACIDADE DE CARGA 410 LITROS, LARGURA TRABALHO DE 9 A 16 METROS, PESO 82 KG, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA A PARTIR DE 30 CV, MARCA NOGUEIRA.

**Valor Unitário R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)**

**CONDIÇÕES GERAIS :**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias  
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias após o pedido ou conforme disponibilidade da fábrica  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista  
LOCAL DE ENTREGA: ESTE PRODUTO DEVERÁ SER RETIRADO NA LOJA  
ESTE EQUIPAMENTO SERÁ FATURADO PELA SM TRATORES LTDA  
CNPJ: 02.367.369/0001-62 – AV CASTELO BRANCO N 621 UNAI – MG.

Haroldo Moura  
Gerente Comercial  
SM Tratores Ltda  
38 2021-2128  
38 99842-1848



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.



Unai-MG, 22 de Janeiro de 2018.

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO  
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44

Fazenda: BREJINHO

Município: UNAÍ-MG

Bairro: ZONA RURAL

Cep.: 38.610-000

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMEADEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, 4 PÁS DISTRIBUIÇÃO IDEAL FORMA DE LEQUE, MODELO MD600, MARCA MENTA.	MENTA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

Concessionário:

MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA

Rua Arlindo Gomes Branquinho, 501, 38610-000- Unai- MG

Telefone- 038 3676 9015 Luciana – 038 9 9961 8066 Leandro

CNPJ: 03.341.345/0004-40

E-mail: leandroalves@regionaltratores.com.br ou

lucianamartins@regionaltratores.com.br

Luciana Lopes Martins

DEPARTAMENTO DE VENDAS

**Luciana Lopes Martins**

Consórcio Nacional Valtra / Financiamento

Fone: (38) 9.9973-3303

Mercantil Regional de Tratores Ltda



# IMPÉRIO DAS CADEIRAS

AV-GOVERNADOR VALADARES 308 CENTRO

CNPJ-22.023.149/0001-11

FONE-(38) 3976-3601



## ORÇAMENTO DE VENDA

CLIENTE- ASSOCIAÇÃO .C. NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENT DA F. BREJINHO

CNPJ- 01.937.664/0001-44

CIDADE- UNAI-MG

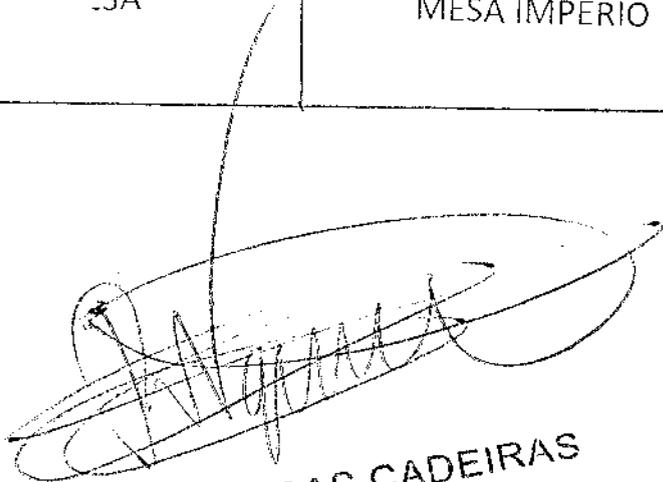
### FORMA DE PAGAMENTO

AVISTA,DEPOSITO EM CONTA

PRAZO DE ENTREGA: 05-30 DIAS

CATEGORIA	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CADEIRAS	CADEIRA BISTRO	95	30,00	2.850,00
MESA	MESA IMPERIO	02	49,00	98,00

PAGAMENTO Á VISTA—R\$ 2.948,00

  
IMPÉRIO DAS CADEIRAS  
(38) 3676-3601  
FRANCISCO WAGNER MARTINS MELO  
GERENTE FINANCEIRO

**RELATÓRIO DE ORÇAMENTO****NÃO É DOCUMENTO FISCAL****NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA**

Nome: ASS.C.NOSSA.S.AP.DO.ASSEN.DA  
 FZ.BREJINHO  
 Endereço: ZONA RURAL Nº 1 Compl. 01 Cep 38610-000  
 Tipo: RURAL Cidade: UNAI Estado: MG  
 Telefone: (038)11111-1111 Fax: ( )

EZ56-VENDAS

Empresa: ELETROZEMA SA  
 Telefone: (038)3677-3077 Fax: (038)3677-4500

**Orçamento N. 14106**

Data do Orçamento: 25/01/2018 Validade da Proposta: 31/01/2018 ou término do Estoque  
 Proponente: JEFFERSON JUNIOR DE SOUSA Cond. de Pagamento:  
 Observações: VALORES SUJEITO A ALTERAÇÃO APOS DIA 31/01/2018 // LIBERAÇÃO DOS PRODUTOS APOS CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Marca	Embalagem	Quant.	VL Unit.	VL Total
19225	MOR CADEIRA BISTRO BR.	MOR	PC0001PC	95	51,02	4.459,15
19249	MOR MESA BELA VISTA BR.	MOR	PC0001PC	2	82,84	152,43

28.404.731/0055-891  
 Insc. Est: 704.654.877.4702  
 Insc. Munic: 030402-943  
**ELETROZEMA S/A**  
 Av. Governador Valadarez, 860  
 Bairro Centro  
 Cep: 38.610-000 Umuarama

VI Mercadorias: 5.012,58  
 Desconto: 401,00  
 Despesas: 0,00  
 Frete: 0,00  
**Valor Total: 4.611,58**

Observações:  
 SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE  
 Business Suite

" Porque toda a casa é edificada pelo homem, mas aquele que edifica todas as coisas é Deus." (Hebreus 3:4)



UNAI PISCINAS E LAZER  
SAULO PERES DE CASTRO-ME  
CNPJ: 02.528.449/0001-52 INSC: 704.742978 0092  
END: Rua Paracatu, 233, Centro- Unai-MG

Unai, 22 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: ORÇAMENTO  
À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO  
CNPJ: 01.937.664/0001-44

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
01	02	MESA QUADRADA 70X70 marca Tramontina modelo TAMBAÚ	88,00	176,00
02	95	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo IGUAPÉ capacidade para 154 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	42,00	3.990,00
TOTAL				4.166,00

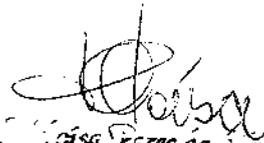
Outra opção de poltrona

02	95	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo GÁVEA capacidade para 182 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	59,00	5.605,00
----	----	--	-------	----------

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á VISTA

PRazo DE ENTREGA: 10 DIAS

PRazo DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.

  
SAULO PERES DE CASTRO  
ADMINISTRADORA  
CNPJ - MG 30890

UNAI PISCINAS

Desde 1998 em Unai e região - trabalhando com qualidade e honestidade

02.528.449/0001-52

SAULO PERES DE CASTRO

RUA PARACATU, 233 - CENTRO

CEP 38.610-000-UNAI-MG



*Ao controle Interno,*

*Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.*

*Unai, 26/01/2018*

---

*Waldir Wilson Navais Pinta Filha*  
Secretaria Municipal de Governo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## EMENDA N.º 52

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	2.761,00	1237
Total	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	2.950,00	1236
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.711,00	-
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.711,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).									

## EMENDA N.º 53

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	02	08	812	2750	0018	3.3.50.41.00	50.000,00	1248
Total	02	07	02	08	812	2750	0018	3.3.50.41.00	50.000,00	1248
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	50.000,00	188
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	50.000,00	188
Objeto do Gasto	Contribuição à Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania-Audec, a fim de subsidiar esta entidade na execução de projetos na área de esporte (judo, judô, karatê e futebol).									





# MUNICÍPIO DE UNAI

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 049 / 2018

PROCESSO Nº: 01401 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA OO  
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 52 - no valor de R\$ 5.711,00

OBJETO OA EMENDA: Auxílio à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).

## PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de **colaboração ou de fomento** que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho	02 09 02 20 608 2750 0018 4.4.50.42.00	1237	2.761,00
	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	2.950,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unai/MG., 31 de janeiro de 2018.

—Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



**RELATÓRIO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: <b>01401/2018</b>		
Nome da organização: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO</b>		
CNPJ: <b>01.937.664/0001-44</b>		
Endereço:	Data Criação:	
Município: <b>Unaí - MG</b>	CEP: <b>38.610-000</b>	Telefones:
Objeto da parceria: <b>AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE USO PERMANENTE</b>		
Valor total da parceria: <b>5.711,00</b>		

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	de Contabilidade;				
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);		X		
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAI - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

**CONCLUSÃO I**

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

( X ) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 4, 17, 18 e 20.

3º Plano de trabalho não assinado pelo gestor.

**É o Parecer da Comissão de Seleção.**

Unai - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Luiz Xavier

Jaqueline Antério de Moura

Paulo César Gonçalves Ferreira



**MUNICÍPIO DE UNAI - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01401/2018

Prezado Senhor,  
**Izanete Santos Barros**

Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 52 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados o itens 4, 17, 18 e 20;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
  - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
  - Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
  - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

**Jose Iomar Pereira dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Serviços Rurais

*Izanete Santos Barros*

06/03/18

15:38



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01401/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA A. DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO	
CNPJ: 01.937.664.0001-14		Data Criação: 01/05/2018
Endereço: PA. BREJINHO		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38)36774438/ 999516269
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA A. DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO A AQUISIÇÃO 1 ADUBADEIRA, 95 CADEIRAS PLASTICO E 2 MESAS		
Valor total da parceria: 5.711,00		Valor da parcela:

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

#### DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

#### a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A região dos pequenos produtores rurais da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho tem como um mérito de proposta em mobiliar sua sede com equipamentos permanentes para uso e fruto da entidade e fazer a compra de um implemento agrícola para que possa fazer suas atividades de melhoria do solo.

#### b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas químicas e física do solo para que possa aumenta assim suas produtividades tendo assim ganho maior a preservando o meio ambiente, e também material para equipar sua sede para reuniões e festividades

#### c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir este equipamento de distribuição de calcário e adubo, e material para suas reuniões e festividades. Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas.

#### d) Cronograma de desembolso



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



42

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de maio pois e compra de material permanente.

### e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC devere estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução

### g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018

### CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que e abviamente coerente com a proposta de serviço.

### CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...  
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade não preenche os requisitos técnicos necessários;

Para estabelecimento da parceria, fica a entidade **NOTIFICADA** a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz  
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAI  
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

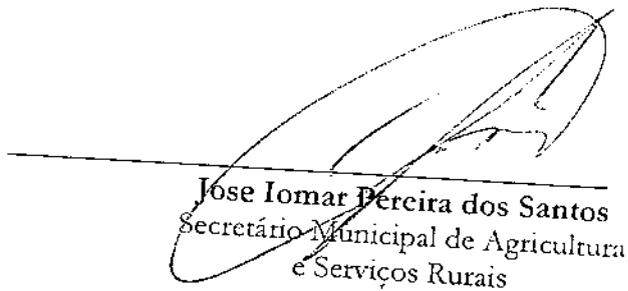


Processo: 1401/2018

Solicitante: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da  
Fazenda Brejinho

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer  
Jurídico.

Unai/MG 26 de março de 2018.



José Iomar Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Serviços Rurais



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Processo nº 01401/2018

Solicitante: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 52** à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.42) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

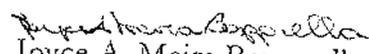
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e conseqüente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 11 de abril de 2018.

  
Joyce A. Meira Bazzarella  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Processo número 01401/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unai-MG, 12 de Abril de 2018.



Gláuber Soares Mendes  
Procurador Adjunto do Município de Unai

Acolho o parecer.  
À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unai-MG, 12 de abril de 2018.



Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo